DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2004

SÚMULA: Dispõe sobre a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Ivaiporã, senhor Pedro Wilson Papin.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Prefeito Municipal de Ivaiporã teve instaurado contra si o Processo n. 2087/2003;

Considerando que a Comissão Processante, em parecer final, opinou pela existência de infração político-administrativa, pela infringência do art. 4°. incisos VII, VIII e X, do Decreto-lei 201/67;

Considerando que em sessão especialmente designada para julgamento do senhor Prefeito Municipal,levada a efeito nesta data, o plenário da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, votando os quesitos submetidos a julgamento, reconheceu por maioria absoluta de votos, ou seja 8 votos contra 1, que o senhor Prefeito infringiu os incisos VII, VIII e X do art. 4°. do Decreto-lei n. 201/67;

Considerando que tal decisão foi lançada em ata da sessão supra mencionada;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 5°. do decreto-lei n. 201/67 e no inciso VI do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Declaro, para todos os efeitos legais, cassado e extinto o mandato do Prefeito Municipal de Ivaiporã Sr. Pedro Wilson Papin.

Art. 2º. Convoque-se, de imediato,o Vice-Prefeito Célio Pereira para tomar posse no cargo de Prefeito Municipal, lavrando-se ata circunstanciada da ocorrência.

Art. 3º. Comunique-se do inteiro teor do presente Decreto Legislativo, por ofício acompanhado de cópia, ao Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 93ª. Zona Eleitoral, ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Forum da Comarca de Ivaiporã, ao Exmo. Sr. Representante do Ministério Público desta Comarca, bem como ao interessado.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mes de maio de dois mil e quatro.

Antonio Vila Real
Presidente

Hélio Cruz Leão
1º. Secretário